



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 2.058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015**  
(DOM 17.11.2015 – N. 3.774, ANO XVI)

**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal Extraordinária – Semex, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal Extraordinária (Semex), criada pela Lei n. 1.975, de 29 de abril de 2015, integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – formular, executar, acompanhar e avaliar a política municipal de promoção de investimentos;

II – coordenar, orientar e acompanhar a implantação de projetos estratégicos, assim considerados por ato do Chefe do Poder Executivo, visando ao desenvolvimento do Município.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º** Dirigida por um Secretário Municipal, com o auxílio de um Subsecretário, a Semex tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgão de Assistência e Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário;

II – Órgãos de Apoio à Gestão:

a) Subsecretaria Municipal Extraordinária:

1. Departamento de Administração e Finanças;

III – Órgãos de Atividades Finalísticas:

a) Departamento para a formulação da política municipal de promoção de investimentos;

b) Departamento para o acompanhamento e avaliação da política municipal de promoção de investimentos;

c) Departamento para o acompanhamento de implantação de projetos estratégicos para o desenvolvimento do Município.

**CAPÍTULO III**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### DIRETORIA LEGISLATIVA DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõe a estrutura organizacional da Semex:

- I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;
- II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;
- III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
- IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;
- V – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;
- VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor;
- VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

## CAPÍTULO IV DOS CARGOS

**Art. 4º** Fica transformado em Subsecretário Municipal Extraordinário um cargo de Subsecretário constante no Anexo Único da Lei n. 1.975, de 29 de abril de 2015.

**Art. 5º** Os cargos de provimento em comissão da Semex são os constantes no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** Ficam remanejados para a Semex os cargos relacionados a seguir, com seus respectivos titulares, integrantes da estrutura da Casa Civil, objeto da Lei Delegada n. 3, de 31 de julho de 2013:

- I – dois cargos de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3;
- II – dois cargos de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2;
- III – um cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1;
- IV – um cargo de Assessor II, simbologia CAD-2.

**Art. 7º** Fica remanejado para a Semex um cargo de Assessor Especial II, simbologia CAE-2, com seu respectivo titular, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAD), objeto da Lei Delegada n. 11, de 31 de julho de 2013.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei n. 1.947, de 19 de dezembro de 2014, e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º da Lei n. 1.888, de 3 de julho de 2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**Parágrafo único.** A transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei n. 1.947, de 2014, e em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor em três dias consecutivos a contar da data de sua publicação.

Manaus, 17 de novembro de 2015

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

**MÁRCIO LIMA NORONHA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no DOM de 17.11.2015 – Edição n. 3.774, Ano XVI.  
**Revogada pela Lei n. 2284, de 28.12.2017. Publicada no DOM de 28.12.2017. Edição n. 4.273, Ano XVIII.**

**ANEXO ÚNICO**

Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário	-	01
Subsecretário Municipal	-	01
Diretor	DAS-3	04
Assessor Técnico I	DAS-3	03
Assessor Técnico II	DAS-2	02
Assessor Técnico III	DAS-1	01
Assessor II	CAD-2	01
Assessor Especial II	CAE-2	01
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>



# DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS

Manaus, terça-feira, 17 de novembro de 2015.

Ano XVI, Edição 3774 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal Extraordinária – Semex, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** A Secretaria Municipal Extraordinária (Semex), criada pela Lei n. 1.975, de 29 de abril de 2015, integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – formular, executar, acompanhar e avaliar a política municipal de promoção de investimentos;

II – coordenar, orientar e acompanhar a implantação de projetos estratégicos, assim considerados por ato do Chefe do Poder Executivo, visando ao desenvolvimento do Município.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 2º** Dirigida por um Secretário Municipal, com o auxílio de um Subsecretário, a Semex tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgão de Assistência e Assessoramento:  
a) Gabinete do Secretário;

II – Órgãos de Apoio à Gestão:  
a) Subsecretaria Municipal Extraordinária:  
1. Departamento de Administração e Finanças;

III – Órgãos de Atividades Finalísticas:  
a) Departamento para a formulação da política municipal de promoção de investimentos;  
b) Departamento para o acompanhamento e avaliação da política municipal de promoção de investimentos;  
c) Departamento para o acompanhamento de implantação de projetos estratégicos para o desenvolvimento do Município.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõe a estrutura organizacional da Semex:

I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;

II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;  
III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

V – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;

VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor;

VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

### CAPÍTULO IV DOS CARGOS

**Art. 4º** Fica transformado em Subsecretário Municipal Extraordinário um cargo de Subsecretário constante no Anexo Único da Lei n. 1.975, de 29 de abril de 2015.

**Art. 5º** Os cargos de provimento em comissão da Semex são os constantes no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** Ficam remanejados para a Semex os cargos relacionados a seguir, com seus respectivos titulares, integrantes da estrutura da Casa Civil, objeto da Lei Delegada n. 3, de 31 de julho de 2013:

I – dois cargos de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3;  
II – dois cargos de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2;  
III – um cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1;  
IV – um cargo de Assessor II, simbologia CAD-2.

**Art. 7º** Fica remanejado para a Semex um cargo de Assessor Especial II, simbologia CAE-2, com seu respectivo titular, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAD), objeto da Lei Delegada n. 11, de 31 de julho de 2013.

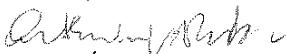
**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei n. 1.947, de 19 de dezembro de 2014, e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º da Lei n. 1.888, de 3 de julho de 2014.

**Parágrafo único.** A transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei n. 1.947, de 2014, e em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor em três dias consecutivos a contar da data de sua publicação.

Manaus, 17 de novembro de 2015.

  
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus

  
MÁRCIO LIMA NORONHA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**ANEXO ÚNICO**

Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário	-	01
Subsecretário Municipal	-	01
Diretor	DAS-3	04
Assessor Técnico I	DAS-3	03
Assessor Técnico II	DAS-2	02
Assessor Técnico III	DAS-1	01
Assessor II	CAD-2	01
Assessor Especial II	CAE-2	01
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>